

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 014/2023, de autoria do Poder Executivo, que possui a subsequente ementa: “Altera a redação dos §§1º e 4º, do art. 19, e dos §§4º e 5º, do art. 20, todos da Lei nº 096, de 29 de setembro de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Candelária e dá outras Providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 12/12/2023 e, sequencialmente, encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que, depois de modificar a duração do mandato do Conselho Fiscal de Previdência Municipal e de retificar aspectos gramaticais, ambos por meio de emenda, atestou sua legalidade.

Em continuidade ao processo normativo e em face da pertinência temática, sobreveio a destinação do projeto de lei à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Mencionado grupo de trabalho confirmou que a proposição abarca matéria de sua competência institucional, nos preceitos do artigo 74, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que prestigia as determinações financeiras e de planejamento indicadas pelos órgãos de controle da administração.

Por derradeiro, não havendo obstáculos técnicos, nos manifestamos, com amparo no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 014/2023.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2023

Rui Leopoldo Beise
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento